



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº..... 411/2007.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A RECEBER, MEDIANTE CONVÊNIO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, mediante termo específico, com o Governo Federal.

ARTIGO 2º) – Fica incluído, na “**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**” o para o Exercício de 2007, do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, o seguinte programa:

02- PODER EXECUTIVO

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 – Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440003 – Assistência

0824400032.039000 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Convênios Federais (R\$12.000,00).

Com inclusão de suas metas constantes no Anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, em seus indicadores.

INDICADORES : Índice de Gestão Descentralizada.

§ Único – Permanecem em vigor as demais disposições contidas nos demais anexos da Lei 290/2005.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista um Crédito Especial no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) para correr com as despesas do programa criado pelo Artigo 2º da presente lei.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial autorizado pelo Artigo 2º, terá como recursos o excesso de arrecadação que se verificará pelo ingresso de recursos transferidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,
27 de Novembro de 2007.

Carmen Aparecida Giovani Ruiz
Prefeita Municipal

Publicado por afixação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

Marco Antônio Martins de Carvalho
Analista Administrativo